- 5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arquição.
- 5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova Didática 5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

- 5.9.1. A matéria para a prova didática, única para todos os candidatos, será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
- 5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis
- 5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistirem às provas dos demais candidatos.
- 5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arquição.
 - 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS
- 6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.
- 6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam 04 (quatro) ou mais candidatos.
- 6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:
- a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital:
- b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
- c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores:
- d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
- e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.
- 6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.
- 6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final
- do concurso, nos termos do subitem 6.2.1. 6.3. A nota final de cada examinador será a média ponde-
- rada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova. 6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.
- 6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
- 6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.
- 6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.
- 6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- 6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.
- 6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.
- 6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.
- 6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.
- 6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsen mente até a classificação do último candidato habilitado.
- 6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão
- se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados. 6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação
- 6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.
- 7. DA ELIMINAÇÃO
- 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que: a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julga-
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática; c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos
 - 8. DO RECURSO

Prodesp

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.
- 8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP
- 8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- 8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da
 - UNICAMP (www.sq.unicamp.br).

- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio https://www.sg.unicamp.br/concursos/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- 9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente. 9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano,
- a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. 9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de
- candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas 9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas
- além das referidas no concurso, tanto para o período diurno como para o noturno, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação. 9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório,
- referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício. durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade. 9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2 "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante
- requerimento protocolado na Seção de Apoio Administrativo da FEM. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão 9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/2013, e Normativa Interna da FEM (R. Co. 032/2014, R. Co. 311/2019, R. Co. 070/2020, Deliberação
- nº 118/2022 CONGREGAÇÃO/FEM e Deliberação nº 211/2022 CONGREGAÇÃO/FEM) que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Engenharia Mecânica para a 9.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/2013 poderá ser obtida no sítio www.sq.unicamp.br ou junto à Seção de Apoio
- Administrativo da FEM que também poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público. 9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será
- mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado. 9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

ANEXO I - PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

EM461 - Mecânica dos Fluidos I

Introdução e conceitos fundamentais. Lei básica da estática dos fluidos. Leis básicas na forma integral para volume de controle e o Teorema de Transporte de Reynolds. Análise dimensional e semelhança. Escoamento viscoso incompressível interno perda de carga. Escoamento viscoso incompressível externo: arrasto e sustentação. Máguinas de Fluxo.

EM561 - Mecânica dos Fluidos II

Forças estáticas exercidas por fluidos sobre superfícies. Conceitos cinemáticos. Introdução à análise diferencial dos escoamentos. Equações de Navier-Stokes. Escoamento incompressível de fluidos não viscosos. Noções de escoamentos em canais abertos. Camada-limite. Introdução ao escoamento compressível. IM250 - Mecânica dos Fluidos

Cinemática dos fluidos. Formulação integral e diferencial. Equação de Navier-Stokes, fluido Newtoniano. Escoamento de Stokes. Escoamento na camada limite. Escoamento potencial.

ANEXO II - BIBLIOGRAFIA EM461 - Mecânica dos Fluidos I

- Robert W.Fox &Alan T.McDonald, Introdução à Mecânica dos Fluídos, Ed.Guanabara
- Frank M.M. White, Fluid Mechanics, Ed.McGraw-Hill EM561 - Mecânica dos Fluidos II
- Robert W.Fox &Alan T.McDonald, Introdução à Mecânica dos Fluídos, Ed.Guanabara
- Frank M.M. White, Fluid Mechanics, Ed.McGraw-Hill
- IM250 Mecânica dos Fluidos

Panton, R.L., Incompressible Flow, John Wiley, 1984.

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA **EDITAL**
- O Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Energia, Térmica e Fluidos e Petróleo, nas disciplinas EM360 - Termodinâmica I, EM460 - Termodinâmica II e IM251 - Termodinâmica, para o Departamento de Energia da Faculdade de Engenharia Mecânica
- da Universidade Estadual de Campinas. 1. DO REOUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO
- 1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.
 - 1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
- 1.2.1. Seja graduado em Engenharia ou áreas afins;
- 1.2.2. Tenha capacitação para ministrar cursos de gradu-
- ação e pós-graduação nas áreas das disciplinas do concurso; 1.2.3. - Tenha potencial para desenvolver projetos de pesquisa nas áreas das disciplinas do concurso;
- 1.2.4. Tenha capacitação para orientar trabalhos de pósgraduação e de iniciação científica nas áreas das disciplinas
- do concurso.
- 1.2.5. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo. 2. DO REGIME DE TRABALHO
- 2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias
- e conhecimento para a comunidade. 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).
- 2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU--A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio: http:// www.pg.unicamp.br/mostra norma.php?consolidada=S&id norma=2684.
- 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

- 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor. MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
- a) RTP R\$ 2.558,71
- b) RTC R\$ 6.495,06
- c) RDIDP R\$ 14.761,29 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/ no período de 50 (cinquenta) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.
- 3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, contendo nome, domicílio e profissão, acompa nhado dos seguintes documentos:
- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado. deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de
- b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf);
- c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
 - c.1. títulos universitários;
 - c.2. curriculum vitae et studiorum:
 - c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
 - c.4. títulos honoríficos;
- c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
- c.6. cursos freguentados, congressos, simpósios e semináios dos quais participou.
- d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf): e) projeto de pesquisa na área do concurso. (ver item 5.6.)
- 3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou com pletado até a data fixada para o encerramento das inscrições. 3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, tem porária ou permanente, que precisar de condições especiais para
- se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momen to da inscrição, indicando as adaptações de que necessita. 3.2.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição a intenção de realizar as pro vas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas
- línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos. 3.2.4. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. 3.2.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1. com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu nedido de inscrição
- 3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Seção de Apoio Administrativo da FEM encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.
- 3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será subnetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.
- 3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.fem.unicamp.br/ a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.
- 3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio https://www.sq.unicamp.br/concursos/, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.
- 3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.
- 3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições
- 4. DA COMISSÃO JULGADORA
- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) nembros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.
- 4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Jul gadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.
- 4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arquições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.
- 4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a major titulação. Na hipótese de majo de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.
 - 5. DAS PROVAS
- 5.1. O concurso constará das seguintes provas
- a) prova escrita (peso 1); b) prova específica (peso 1);
- c) prova de títulos (peso 1):
- d) prova de arguição (peso 1);
- e) prova didática (peso1); 5.2. Na definição dos horários de realização das provas será
- considerado o horário oficial de Brasília/DF. 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30
- (trinta) minutos da hora fixada para o seu início. 5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
- 5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas. 5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos
- aprovados nas provas eliminatórias. Prova Escrita 5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou
- conjunto de disciplinas em concurso. 5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.
- 5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação da(s) resposta(s).

- 5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da . Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.
- 5.5.4. A prova escrita dissertativa será eliminatória no caso de comparecem na data de sua aplicação 04 (quatro) ou mais candidatos
- 5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova Específica

- 5.6. A prova específica será constituída de análise de projeto de pesquisa dentro da área das disciplinas do concurso, na qual a Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento e aptidão do candidato na área.
- 5.6.1. Consistirá na entrega de projeto escrito (máximo de 20 páginas no total), no ato de inscrição, e de uma apresentação oral para a banca examinadora no tempo máximo de 30 (trinta) minutos sobre o tema e pertinência do projeto de pesquisa.
- 5.6.2. Critérios para a avaliação da prova específica: Os examinadores avaliarão a atualidade, coerência, abrangência e domínio do tema do projeto de pesquisa dentro da área das disciplinas do concurso.
- 5.6.3. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

Prova de Títulos

- 5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato
- da inscrição. 5.7.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão
 - siderados os seguintes documentos: a) Título de Graduação;
 - b) Título de Especialização;
- c) Título de Mestrado:
- d) Título de Doutorado;
- e) Título de Mestrado Profissional;
- f) Pós-Doutorado; g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);
- h) Publicações em revistas de circulação nacional/inde xadas;
- i) Publicações em revistas de circulação internacional/ indexadas:
- - j) Experiência docente; k) Experiência profissional;
 - Participação em atividades de extensão;
- m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação--científica, monitoria, estágio);
 - n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
 - o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;
 - p) Premiação e distinção acadêmica;
 - q) Assessoria e consultoria; r) Produções artístico-culturais;
- s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;
- 5.7.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato: a) A Relevância do tema da produção do candidato na
- comunidade de especialistas; h) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;
- c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso: d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da
- produção do candidato: e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/ temas de pesquisa para a área do concurso;
- f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso; g) Compreensão global da área e do impacto da sua pes
- quisa em áreas vizinhas; h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/ resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato:
- 5.7.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.
- 5.7.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela

Prova de Arquição

Prova Didática

de arquição.

- Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ ou sobre o memorial apresentado na inscrição. 5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arquir o
- candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas 5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arquição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de
- 01 (uma) hora para cada arguição. 5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto. 5.9.1. A matéria para a prova didática, única para todos os candidatos, será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de
- antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora. 5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas
- gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição. 5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao
- candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez). 5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assisti-
- rem às provas dos demais candidatos. 5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e
- 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS 6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório. 6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compa-

reçam 04 (quatro) ou mais candidatos.

- 6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento: a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;
- b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais
- ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores: d) somente participarão das demais provas do concurso
- público os candidatos aprovados na prova escrita; e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

- documento assinado
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.
- 6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.
- 6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.
- 6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.
- 6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for iqual ou superior a cinco.
- 6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.
- 6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros
- 6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclama do pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- 6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir
- das listas ordenadas de cada examinador. 6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada
- de cada examinador. 6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a major média obtida na prova de títulos Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão
- Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber. 6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.
- 6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequente mente até a classificação do último candidato habilitado.
- 6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.
- 6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.
- 6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.
 - 7. DA ELIMINAÇÃO
- 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que: a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julga-
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática; c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.
- 8. DO RECURSO
- 8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital. 8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral
- da UNICAMP. 8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou
- correio eletrônico.
- 8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos 8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrôni
- co da Secretaria Geral da
 - UNICAMP (www.sg.unicamp.br). 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio https://www.sq.unicamp.br/concursos/_sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- 9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas
- 9.5. A crité to aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas no concurso, tanto para o período diurno como para o noturno, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.
- 9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.
- 9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2 "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Seção de Apoio Administrativo da FEM. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão
- 9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/2013, e Normativa Interna da FEM (R. Co. 032/2014, R. Co. 311/2019, R. Co. 070/2020, Deliberação nº 118/2022 – CONGREGAÇÃO/FFM e Deliberação nº 211/2022 CONGREGAÇÃO/FEM) que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Engenharia Mecânica para a realização dos concursos.
- 9.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/2013 poderá ser obtida no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Seção de Apoio Administrativo da FEM que também poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.
- 9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alteracões, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concur so deverá ser objeto de novo Edital.

ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

EM360 - Termodinâmica I Conceitos introdutórios e definicões. Energia e Primeira Lei da Termodinâmica. Propriedades de uma substância pura.

Balanço de energia em volume de controle. Segunda Lei da Termodinâmica, Entropia, Análise exergética, EM460 - Termodinâmica II

Ciclos motores a vapor. Ciclos padrão-ar. Ciclos de refrige-

ração e frigoríficos; bomba de calor. Propriedade de misturas. Psicrometria. Reações químicas e combustão. Princípios de equilíbrio químico. Relações de Maxwell e propriedades termodinâmicas IM251 - Termodinâmica

Conceitos Básicos e Definições. Energia. Reversibilidade. Relações Termodinâmicas para sistemas simples. Sistema simples monofásico de materiais puros. Equilíbrio e estabilidade

ANEXO II - BIBLIOGRAFIA

EM360 - Termodinâmica I Moran, M., Shapiro, H. Princípios da Termodinâmica para Engenharia. Rio de Janeiro: LTC Editora, 6a edição, 2009.

EM460 - Termodinâmica II Moran, M., Shapiro, H. Princípios da Termodinâmica para Engenharia, Rio de Janeiro: LTC Editora, 6a edição, 2009.

IM251 - Termodinâmica

Modell, M. e Tester, J. W., Thermodynamics and its Applications, 3rd ed., Prentice-Hall International Series, 1996. Referências Complementares

Cengel, Y.A. Introduction to Thermodynamics and Heat Transfer, McGraw-Hill (2009).

Sonntag, R.E., Borgnakke, C. Introduction to Engineering Thermodynamics, John Wiley & Sons, Inc. 2001. (Proc. nº 03-P-52537/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

EDITAL

O Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opcão preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, área de Projeto Mecânico, nas disciplinas EM406 – Resistência dos Materiais I, EM506 – Resistência dos Materiais II. EM503 - Introdução aos Métodos Numéricos Aplicados à Engenharia e EM607 - Vibrações de Sistemas Mecânicos, para o Departamento de Mecânica Computacional da Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Campinas.

- 1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO
- 1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seia portador do Título de Doutor.
 - 1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
 - 1.2.1. Seja graduado em Engenharia; 1.2.2. Tenha capacitação para ministrar cursos de gradua-
- cão e pós-graduação nas áreas de Mecânica dos Sólidos: 1.2.3. Tenha potencial para desenvolver projetos de pesqui-
- sa em temas de vanguarda e inovadores nas áreas de Mecânica
- 1.2.4. Possua perfil de liderança e capacidade de trabalho em equipe que evidenciem aptidão para orientar trabalhos de nós-graduação e de iniciação científica na área de Mecânica dos Sólidos:
- 1.2.5. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.
 - 2. DO REGIME DE TRABALHO
- 2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candida to fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).
- 2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU--A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio: http:// www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_ norma=2684
- 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
- 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
 - a) RTP R\$ 2.558.71
 - b) RTC R\$ 6.495,06 c) RDIDP - R\$ 14.761.29
 - 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link https/solicita.dados.unicamp.br/concurso/ no período de 50 (cinquenta) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.
- 3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de
- b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf);
- c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos
- méritos do candidato, a saber: c.1. títulos universitários;
 - c.2. curriculum vitae et studiorum: c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
 - c.4. títulos honoríficos;
 - c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação; c.6. cursos freguentados, congressos, simpósios e seminá-
- rios dos quais participou. d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento
- mencionado no memorial, em forma digital (pdf): 3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou com-
- pletado até a data fixada para o encerramento das inscrições. 3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momen-
- to da inscrição, indicando as adaptações de que necessita. 3.2.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

- 3.2.4. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.2.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.
- 3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Seção de Apoio Administrativo da FEM encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.
- . 3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.
- 3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.fem.unicamp.br/ a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.
- 3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.fem.unicamp.br/, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.
- 3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.
- 3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.
 - 4. DA COMISSÃO JULGADORA
- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Con gregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.
- 4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras
- 4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arquições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.
- 4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.
 - 5. DAS PROVAS
 - 5.1. O concurso constará das seguintes provas
 - a) prova escrita (peso 1);
 - b) prova de títulos (peso 1):
- c) prova de arquição (peso 1):
- d) prova didática (peso1);
- 5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.
- 5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. 5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que
- seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame. 5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem
- ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas. 5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos
- aprovados nas provas eliminatórias
- 5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.
- 5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.
- 5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação da(s)
- 5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da . Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta
- 5.5.4. A prova escrita dissertativa será eliminatória no caso de comparecem na data de sua aplicação 04 (quatro) ou mais 5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10
- (dez) à prova escrita. Prova de Títulos
- 5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato
- 5.7.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:
 - a) Título de Graduação;
- b) Título de Especialização;
- c) Título de Mestrado: d) Título de Doutorado;
- e) Título de Mestrado Profissional;
- f) Pós-Doutorado:
- g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capíh) Publicações em revistas de circulação nacional/inde
- i) Publicações em revistas de circulação internacional/ indexadas;
- j) Experiência docente;
- k) Experiência profissional;
- I) Participação em atividades de extensão;
- m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação entífica, monitoria, estágio);
- n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
- o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa; p) Premiação e distinção acadêmica;
- q) Assessoria e consultoria; r) Produções artístico-culturais:
- s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas; 5.7.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios
- para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato: a) A Relevância do tema da produção do candidato na
- comunidade de especialistas; b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produ-
- ção do candidato têm perante a comunidade científica; c) Relevância, contribuição e aderência da produção do
- candidato para a área do concurso; d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato; e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/
- temas de pesquisa para a área do concurso; f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do con curso:

- g) Compreensão global da área e do impacto da sua pes quisa em áreas vizinhas;
- h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/ resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das
- atividades artístico-culturais do candidato: 5.7.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos
- 5.7.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.
 - Prova de Arquição
- 5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.
- 5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
- 5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.
- 5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
 - Prova Didática
- 5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.
- 5.9.1. A matéria para a prova didática, única para todos os candidatos, será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora. 5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta)

a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o

assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto

- da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição. 5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao
- candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez). 5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistirem às provas dos demais candidatos.
- 5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arquição.
- 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS 6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório
- 6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam 04 (quatro) ou mais candidatos. 6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminató-

rio, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital: b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita
- será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública: c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais
- ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores: d) somente participarão das demais provas do concurso
- público os candidatos aprovados na prova escrita; e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.
- 6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem

deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma

as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1. 6.3. A nota final de cada examinador será a média ponde rada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela seguência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes. 6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos cen-

tésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se

inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal

- para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for iqual ou superior a cinco. 6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para
- atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público. 6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser
- acrescentados relatórios individuais de seus membros. 6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclama-

do pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o

- maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador. 6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos.
- Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber. 6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na
- posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. 6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.
- 6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados. 6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade, que só poderá rejeitá-lo em virtude
- membros presentes. 6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.



documento assinado digitalmente